



Porto Alegre, 8 de fevereiro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 2.813/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Santana do Livramento solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei, de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 292.161,39 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente.

II. No art. 1º, do Projeto de Lei, deverá ser alterada a FR do elemento nº 3.44.20.93 para “1501”. Esta alteração poderá ser feita por emenda parlamentar.

No artigo 2º do Projeto de Lei, sugere-se que seja alterada a redação para: “Servirá de cobertura para o crédito especial o valor proveniente do *excesso de arrecadação* através de convênio nº 928360/2022 firmado entre a União...”, estando desta forma de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II¹, da Lei nº 4.320, de 1964. Esta alteração também poderá ser feita por emenda parlamentar.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei, de 2023, devendo ser alterada a FR no art. 1º do PL, conforme consta no item II desta Orientação Técnica, e ficando a sugestão de alteração da redação do art. 2º do PL. *(Lembrando que poderão ser feitas através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo).*

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ Art. 43 (...)

§ 1º (...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;